



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº 100/2025

Assunto: Afixação de cartazes educativos sobre o descarte adequado de medicamentos e regulamentação de pontos de recolhimento.

Excelentíssimo Senhor
Wellington Francelli Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos – MG

Senhor Prefeito,

O Vereador abaixo assinado, com fundamento no Art. 139, inciso VII do Regimento Interno da Câmara, vem requerer de Vossa Excelência que, por meio da equipe da Secretaria Municipal de Saúde, providencie a elaboração e afixação de cartazes educativos dispendo sobre o “descarte adequado de medicamentos” e posterior afixação dos mesmos em todos os órgãos e setores da área da saúde de nosso município, além da realização de campanhas educativas nesse sentido e regulamentação de pontos específicos de recolhimento de medicamentos.

Ressalte-se que o Brasil está entre os países que mais consomem medicamentos no mundo, em especial os analgésicos, segundo a Organização Mundial de Saúde – OMS. Dessa forma, o armazenamento de medicamentos em casa aumenta o risco de intoxicação pelo uso indevido. Estima-se que 20% dos medicamentos adquiridos sejam descartados de forma inadequada no ambiente doméstico, como exemplo no lixo comum ou no vaso sanitário, sendo prejudicial para o meio ambiente, uma vez que podem contaminar o solo, rios e lagos, além da possibilidade de reutilização por alguém que os encontrem.

Portanto, é essencial que existam ações de cunho informativo sobre o descarte responsável e seguro de medicamentos, bem como os pontos disponíveis para que a população possa dar o destino correto a esses medicamentos, evitando assim sérios prejuízos ao meio ambiente e à saúde.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

Sendo assim, aguardo a análise e resposta deste pedido em tempo hábil, conforme assegurado pela Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal nº 2.888/2018). Termos em que pede e aguarda deferimento.

Arcos, 25 de abril de 2025.

HERNANE HONÓRIO DIAS – “QUEIJINHO”
Vereador